PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 17.11.2026.01-CDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202606190002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL, MAPEAMENTO DE CARGOS, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DESTINADO A SUBSIDIAR, FUNDAMENTAR E ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE QUANTO À VIABILIDADE, NECESSIDADE, DIMENSIONAMENTO E PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI – CE.

Unidade(s) Gestora (s): **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E SAÚDE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Procedo a abertura do processo administrativo **nº 202606190002**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL, MAPEAMENTO DE CARGOS, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DESTINADO A SUBSIDIAR, FUNDAMENTAR E ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE QUANTO À VIABILIDADE, NECESSIDADE, DIMENSIONAMENTO E PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI – CE,** motivo pelo qual está sendo aberto o referido processo administrativo.

Santana do Cariri-CE, 19 de junho de 2026.

_____
Ericka Rodrigues Maia
Ord. de Desp. Da Sec. de Governo

_____
Maria Eliane Cidade Werton
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social

_____
Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde

_____
Márcio do Carmo da Silva
Ord. de Desp. da Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Processo Administrativo nº 202606190002

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202606190002

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/Ce, através das Secretarias municipais de Governo, Saúde, Assistência Social e Educação necessita do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL, MAPEAMENTO DE CARGOS, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DESTINADO A SUBSIDIAR, FUNDAMENTAR E ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE QUANTO À VIABILIDADE, NECESSIDADE, DIMENSIONAMENTO E PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI – CE, através do procedimento de licitação, na forma de Dispensa Eletrônica, previsto no art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/2021, bem como em observância ao art. 48 do Decreto Municipal n° 0204001/2024 de 02 de abril de 2024. Nesse sentido, a Lei n° 14.133/ em seu art. 72, menciona a possibilidade de incluir, entre outros documentos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) "se for o caso". Esta expressão legislativa não impõe a obrigatoriedade do ETP em todas as contratações diretas, conferindo uma flexibilidade que permite dispensar esse documento em determinadas situações.

Nesse sentido, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para o objeto em comento é fundamentada tanto pela legislação vigente, pelo Decreto Municipal acima mencionado em sua Seção IV, Art. 12, inciso I, quanto pela interpretação doutrinária. A decisão de dispensar o ETP, baseada na natureza do serviço e nas diretrizes legais para contratações de baixa complexidade e padronização, é justificada de forma coerente com os princípios de eficiência e praticidade da Lei n° 14.133/2021. Outrossim, o serviço em questão não apresenta variáveis complexas que necessitem de um ETP extenso para

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

justificar o serviço, sendo que o próprio Termo de Referência poderá trazer esse detalhamento. A decisão pela dispensa do ETP baseia-se na racionalização dos processos administrativos e na busca pela eficiência, conforme preconizado pelos princípios da administração pública.

Dessa forma, considerando os parâmetros legais e a natureza do serviço a ser contratado pela prefeitura municipal de Santana do Cariri/Ce, através das Secretarias municipais de Governo, Saúde, Assistência Social e Educação, justifica plenamente a dispensa do Estudo Técnico Preliminar-ETP para esta contratação específica. Tal medida não apenas está em conformidade com a legislação vigente, mas também promove a agilidade e a eficiência administrativa, alinhando-se às melhores práticas de governança e gestão pública.

Santana do Cariri-CE, 19 de junho de 2026

_____
Ericka Rodrigues Maia
Ord. de Desp. Da Sec. de Governo

_____
Maria Eliane Cidade Werton
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social

_____
Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde

_____
Márcio do Carmo da Silva
Ord. de Desp. da Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

DESPACHO PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

As Secretarias municipais de Governo, Saúde, Assistência Social e Educação município de Santana do Cariri-CE, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais vem solicitar que esse setor realize pesquisa de preços, com a finalidade de contratar o objeto demandando no processo administrativo **nº202606190002,** que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL, MAPEAMENTO DE CARGOS, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DESTINADO A SUBSIDIAR, FUNDAMENTAR E ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE QUANTO À VIABILIDADE, NECESSIDADE, DIMENSIONAMENTO E PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI – CE.**

Santana do Cariri-CE, 19 de junho de 2026

_____
Ericka Rodrigues Maia
Ord. de Desp. Da Sec. de Governo

_____
Maria Eliane Cidade Werton
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social

_____
Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde

_____
Márcio do Carmo da Silva
Ord. de Desp. da Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

TERMO DE JUNTADA

CERTIFICO que aos 30 de outubro de 2026, **JUNTEI** aos autos do processo administrativo n°202606190002, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL, MAPEAMENTO DE CARGOS, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DESTINADO A SUBSIDIAR, FUNDAMENTAR E ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE QUANTO À VIABILIDADE, NECESSIDADE, DIMENSIONAMENTO E PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI – CE,** a portaria do servidor do setor de compras, responsável e pesquisa de preço.

Santana do Cariri-CE, 30 de outubro de 2026

_____
Ericka Rodrigues Maia
Ord. de Desp. Da Sec. de Governo

_____
Maria Eliane Cidade Werton
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social

_____
Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde

_____
Márcio do Carmo da Silva
Ord. de Desp. da Secretaria de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE DISPENSA Nº 17.11.2026.01-CDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202606190002

(Contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 48 do Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de abril de 2024)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL, MAPEAMENTO DE CARGOS, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DESTINADO A SUBSIDIAR, FUNDAMENTAR E ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE QUANTO À VIABILIDADE, NECESSIDADE, DIMENSIONAMENTO E PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI – CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços serão prestados em apoio às atividades da Comissão Especial de Estudo Técnico e Levantamento, instituída pela Portaria nº 2808001/2025, de 28 de agosto de 2025, observado o cronograma de 6 (seis) meses nela previsto.

1.3. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, inciso XVIII, alíneas “a” e “c”), sem caráter de continuidade, por se tratar de trabalho de escopo determinado.

1.4. Discriminação do objeto, quantitativos e valores estimados:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ITEM	SECRETARIA / DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (FUNDO GERAL) – Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão pública, compreendendo a análise da estrutura organizacional e administrativa, o levantamento e diagnóstico do quadro de pessoal existente, o mapeamento de cargos e funções, a identificação das necessidades de provimento de recursos humanos e a elaboração de relatório técnico conclusivo contendo análises, recomendações e subsídios para avaliação da viabilidade, necessidade, dimensionamento e planejamento de concurso público municipal.	Serviço/ mês	06	1.783,33	10.699,98
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão pública, compreendendo a análise da estrutura organizacional e administrativa, o levantamento e diagnóstico do quadro de pessoal existente, o mapeamento de cargos e funções, a identificação das necessidades de provimento de recursos humanos e a elaboração de relatório técnico conclusivo contendo análises, recomendações e subsídios para avaliação da viabilidade, necessidade, dimensionamento e planejamento de concurso público municipal.	Serviço/ mês	06	1.783,33	10.699,98
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão pública, compreendendo a análise da estrutura organizacional e administrativa, o levantamento e diagnóstico do quadro de pessoal existente, o mapeamento de cargos e funções, a identificação das necessidades de provimento de recursos humanos e a elaboração de relatório técnico conclusivo contendo análises, recomendações e subsídios para avaliação da viabilidade, necessidade, dimensionamento e planejamento de concurso público municipal.	Serviço/ mês	06	1.783,33	10.699,98
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão pública, compreendendo a análise da estrutura organizacional e administrativa, o levantamento e diagnóstico do quadro de pessoal existente, o mapeamento de cargos e funções, a identificação das necessidades de provimento de recursos humanos e a elaboração de relatório técnico conclusivo contendo análises, recomendações e subsídios para avaliação da viabilidade, necessidade, dimensionamento e planejamento de concurso público municipal.	Serviço/ mês	06	1.783,33	10.699,98
				VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO	**42.799,92**

1.5. O valor global máximo admitido para a contratação é de **R$ 42.799,92 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

1.6. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

1.7. O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observado o cronograma do item 3.3.

1.8. Por se tratar de contratação por escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis caso o atraso decorra de culpa da contratada.

1.9. As demais regras relativas à vigência constam da minuta de contrato (Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de concurso público é exigência constitucional para a investidura em cargo ou emprego público efetivo (art. 37, inciso II, da Constituição Federal) e demanda planejamento criterioso, estudos técnicos aprofundados e análise orçamentária e financeira, de modo a assegurar a viabilidade, a legalidade e a sustentabilidade do certame.

2.2. Considerando a necessidade de adequação do quadro de pessoal do Município às demandas atuais e futuras dos serviços públicos, bem como a observância do princípio da eficiência administrativa e do planejamento estratégico da gestão, conforme exposto no Ofício nº 2908001/2025 – GOV e nos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs das Secretarias Municipais de Governo, Educação, Assistência Social e Saúde, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em consultoria em gestão pública, com conhecimento técnico e experiência comprovada, para dar suporte à Administração Municipal nos seguintes pontos:

a) diagnóstico do quadro atual de servidores (efetivos, temporários, terceirizados e credenciados);

b) levantamento das funções vagas e das necessidades futuras de pessoal;

c) projeção de aposentadorias e de seus impactos no serviço público;

d) estudo de impacto orçamentário-financeiro do concurso público, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal;

e) suporte técnico para a elaboração dos estudos preliminares, do projeto básico e da minuta de projeto de lei autorizativo referentes à futura contratação do concurso.

2.3. O Município não possui, em seu quadro, servidores em número suficiente e com a qualificação específica para realizar o levantamento completo da força de trabalho das quatro Secretarias, com as projeções previdenciárias e financeiras necessárias, sem prejuízo das rotinas administrativas, razão pela qual se faz necessário o apoio técnico externo.

2.4. A contratação trará como benefícios: segurança jurídica ao processo de realização do concurso; planejamento eficiente do quadro de pessoal, alinhado ao planejamento estratégico do Município; prevenção de riscos junto aos órgãos de controle externo (TCE-CE, Ministério Público); otimização de recursos públicos, por meio da análise detalhada do impacto financeiro e previdenciário; e transparência e legitimidade na realização do certame.

2.5. Fundamentação legal: Constituição Federal, art. 37, inciso II; Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial os arts. 16, 17, 19, 20, 21 e 22; Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 75, inciso II; e Decreto Municipal nº 0204001/2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.6. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (contratação de serviços de valor inferior ao limite legal, atualizado nos termos do art. 182 da mesma Lei), devendo ser observado o somatório de despesas realizadas com objetos de mesma natureza no exercício financeiro, nos termos do § 1º do referido artigo.

2.7. A contratação será processada preferencialmente por meio de dispensa eletrônica, com divulgação de aviso no sistema Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a fim de ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de pessoa jurídica que, por meio de equipe técnica qualificada, realize um estudo técnico integrado da força de trabalho do Município, abrangendo as Secretarias de Governo (Fundo Geral), Educação, Assistência Social e Saúde, e entregue relatório técnico conclusivo apto a subsidiar a decisão da Administração quanto à realização, ao dimensionamento e ao planejamento do concurso público municipal.

3.2. Os serviços compreendem, no mínimo, as seguintes atividades:

a) levantamento minucioso do quantitativo de cargos existentes em confronto com os servidores em atividade (efetivos, temporários, terceirizados e credenciados), funções vagas e cargos efetivos, por Secretaria Municipal;

b) análise da estrutura organizacional e administrativa e da legislação municipal de cargos, carreiras e remuneração;

c) mapeamento de cargos e funções, com identificação de atribuições, lotação, requisitos de investidura e eventuais desvios ou sobreposições;

d) identificação das necessidades de provimento de pessoal em consonância com o planejamento estratégico da gestão municipal;

e) requisição e análise das informações fornecidas pelas Secretarias, consolidadas em relatórios técnicos;

f) análise previdenciária em articulação com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município;

g) projeção das aposentadorias previstas para os próximos 05 (cinco) anos e mensuração de seu impacto no quadro de servidores e no planejamento do concurso;

h) elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro decorrente da realização do concurso e do provimento dos cargos, com verificação dos limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000;

i) apresentação de cenários e simulações que evidenciem a viabilidade do certame (quantitativo de vagas, cronograma de nomeações e impacto na despesa com pessoal);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

j) elaboração de minuta de Projeto de Lei autorizativo para a realização do concurso público e, se for o caso, de criação, extinção ou alteração de cargos, a ser encaminhado à Câmara Municipal;

k) orientação técnica à Comissão Especial e às Secretarias para a elaboração dos estudos preliminares e do termo de referência da futura contratação da instituição organizadora do concurso;

l) elaboração e apresentação do Relatório Técnico Conclusivo, contendo diagnóstico, análises, recomendações e subsídios para a tomada de decisão.

3.3. Cronograma de execução e produtos esperados:

ETAPA / PRAZO	ATIVIDADES	PRODUTO (ENTREGÁVEL)
1º mês	Reunião inicial com a Comissão Especial; plano de trabalho; requisição de dados às Secretarias e ao RPPS; análise da legislação de pessoal.	Plano de Trabalho e instrumentos de coleta de dados.
2º mês	Levantamento do quadro de pessoal por Secretaria; mapeamento de cargos, funções e vagas.	Relatório Parcial I – Diagnóstico do quadro de pessoal e mapeamento de cargos.
3º mês	Identificação das necessidades de provimento; análise previdenciária e projeção de aposentadorias (5 anos).	Relatório Parcial II – Necessidades de pessoal e projeção previdenciária.
4º mês	Estudo de impacto orçamentário-financeiro e verificação dos limites da LRF.	Relatório Parcial III – Estudo de impacto orçamentário-financeiro.
5º mês	Elaboração de cenários e simulações; minuta de Projeto de Lei autorizativo.	Relatório de Cenários e minuta de Projeto de Lei.
6º mês	Consolidação dos estudos; orientação para os documentos da futura contratação; apresentação à Administração.	Relatório Técnico Conclusivo e apresentação à Comissão Especial e aos Ordenadores.

3.4. O cronograma poderá ser ajustado pela fiscalização, mediante justificativa, sem alteração do prazo total nem do valor contratado, inclusive em razão de atraso no fornecimento de informações por parte da Administração.

3.5. Todos os produtos deverão ser entregues em meio digital (formato editável e PDF) e, quando solicitado, em via impressa, redigidos em língua portuguesa, assinados pelo responsável técnico da contratada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratada deverá priorizar a tramitação e a entrega de documentos em meio digital, reduzindo o consumo de papel, e adotar boas práticas de sustentabilidade, no que couber.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor e a natureza do objeto.

4.4. Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de vistoria prévia, por se tratar de serviço de natureza intelectual cujas informações serão fornecidas pela Administração durante a execução.

4.5. Vedação de participação na contratação futura do concurso

4.5.1. Considerando que os estudos produzidos subsidiarão o planejamento e a futura contratação da instituição organizadora do concurso público, a contratada, bem como empresas integrantes do mesmo grupo econômico e seus sócios, dirigentes e responsáveis técnicos, ficam impedidos de participar, direta ou indiretamente, da licitação ou contratação da organização e execução do referido concurso, por aplicação do art. 14, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da impessoalidade, da moralidade e da segregação de funções.

4.6. Sigilo e proteção de dados

4.6.1. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, especialmente dados funcionais, remuneratórios e previdenciários de servidores, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedada a utilização desses dados para qualquer finalidade diversa da execução do objeto.

4.6.2. Ao término do contrato, a contratada deverá devolver ou eliminar, conforme orientação da Administração, as bases de dados pessoais recebidas, mantendo apenas o necessário ao cumprimento de obrigação legal.

4.7. Propriedade dos produtos

4.7.1. Todos os relatórios, estudos, planilhas, bases de dados e demais produtos elaborados em razão do contrato serão de propriedade da Administração, que poderá utilizá-los livremente, cedendo a contratada os direitos patrimoniais correspondentes, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão executados de forma híbrida: presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE e nas Secretarias envolvidas, com no mínimo 01 (uma) visita técnica mensal, e remotamente, por meio de reuniões virtuais, correio eletrônico e demais meios de comunicação, sempre que adequados.

5.3. A contratada deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, com poderes para resolver as questões relacionadas aos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.4. As despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais, equipamentos e softwares necessários à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada.
5.5. A Administração disponibilizará as informações, documentos e acessos necessários, por intermédio da Comissão Especial de Estudo Técnico e Levantamento e das Secretarias envolvidas, cabendo à contratada formalizar as requisições de dados com antecedência razoável.
5.6. Cada produto entregue será analisado pela fiscalização, que poderá solicitar ajustes ou complementações, a serem atendidos pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pelas autoridades competentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Seção II – Atividades de gestão e fiscalização de contratos do Decreto Municipal nº 0204001/2024.
6.3. O fiscal técnico acompanhará a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, emitindo notificações para correção de falhas, avaliando os produtos entregues e informando ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.
6.4. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.
6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, emitirá documento de avaliação de desempenho da contratada, tomará as providências para eventual processo de responsabilização e elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação.
6.6. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização e do plano de trabalho.
6.7. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega de cada produto ou relatório mensal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade com este Termo de Referência.
7.1.3. O prazo de recebimento definitivo poderá ser suspenso ou prorrogado em caso de discordância quanto à execução, para que a contratada efetue os ajustes necessários ou apresente justificativas.
7.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.
7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Medição

7.2.1. A medição será mensal, tendo como base a efetiva entrega do produto previsto no cronograma do item 3.3 e o relatório de atividades do período, atestados pela fiscalização.
7.2.2. A fiscalização poderá redimensionar o valor a ser pago (glosa) quando a contratada: a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos ou utilizá-los em qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.2.3. A aplicação de glosas não impede a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas correspondentes ao valor mensal contratado, por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das provas de regularidade fiscal e trabalhista.
7.3.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria correspondente a cada item, com o respectivo CNPJ, e indicar o número do contrato e o período de execução.
7.3.3. Constatada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada para regularizar sua situação, sem que isso gere direito a correção ou a juros.
7.3.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
7.3.5. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
7.3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4. Reajuste

7.4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Em caso de prorrogação que ultrapasse esse período, os preços

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

poderão ser reajustados pelo índice IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.2. Embora o objeto esteja dividido em itens por Secretaria, para fins de vinculação orçamentária, o estudo é único e deverá resultar em um só relatório conclusivo, com a mesma metodologia para todas as Secretarias. Por esse motivo, a contratação será feita com um único fornecedor, pelo menor preço global, não sendo recomendável o parcelamento, nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação.

8.2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta unificada ao sítio https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e para os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto do(s) sócio(s), titular ou representante legal da empresa;

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);

d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Qualificação técnico-operacional:

a.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares ao objeto da contratação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, observadas as disposições do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

a.2. Os atestados deverão demonstrar experiência na elaboração de estudos, diagnósticos ou relatórios técnicos relacionados ao dimensionamento da força de trabalho, ao levantamento de necessidades de pessoal ou ao planejamento de provimento de cargos na Administração Pública. Será admitida a comprovação por serviços de características semelhantes, sem exigência de identidade de denominação com o objeto contratado.

a.3. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º da Lei nº 6.839/1980.

b) Qualificação técnico-profissional:

b.1. Indicação de profissional de nível superior, com formação compatível com as atividades sob sua responsabilidade e registro no conselho profissional competente, quando aplicável, para responder tecnicamente pela elaboração do estudo e do relatório destinados a subsidiar o planejamento do concurso público.

b.2. O profissional indicado deverá possuir pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em Administração Pública e afins, comprovada mediante diploma de graduação e certificado de conclusão da especialização, expedidos por instituições habilitadas na forma da legislação educacional.

b.3. Comprovação da experiência do profissional indicado mediante atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes, relacionados à elaboração de estudos ou diagnósticos sobre dimensionamento de pessoal, necessidades de força de trabalho ou planejamento de provimento de cargos públicos, acompanhado da documentação do conselho profissional competente, quando cabível, conforme o art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b.4. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, que atenda às qualificações exigidas, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
a.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e por profissional da contabilidade legalmente habilitado.
a.3. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
a.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
a.5. Dos índices econômico-financeiros:
a.5.1. A boa situação econômico-financeira será demonstrada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG iguais ou superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

ÍNDICE	FÓRMULA	RESULTADO EXIGIDO
Liquidez Geral – LG	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	Igual ou superior a 1
Liquidez Corrente – LC	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante	Igual ou superior a 1
Solvência Geral – SG	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	Igual ou superior a 1

a.5.2. Os índices serão apurados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou no balanço de abertura, quando aplicável, sem prejuízo da apresentação dos documentos dos 2 (dois) últimos exercícios nas hipóteses legalmente previstas.
a.5.3. A licitante deverá apresentar memória de cálculo dos índices, identificando os valores das contas contábeis utilizados, acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com indicação de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, atestando o atendimento aos parâmetros estabelecidos, conforme o art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
a.5.4. Na hipótese de denominador igual a zero, o índice correspondente deverá ser identificado como não calculável, acompanhado de esclarecimento do profissional contábil. Quando houver numerador positivo e inexistência das obrigações integrantes do denominador, considerar-se-á atendido o requisito correspondente, vedada a atribuição de resultado numérico fictício.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a.6. Não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior nem índices de rentabilidade ou lucratividade, conforme o art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.8. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira são compatíveis com a natureza do objeto, considerando que o estudo servirá de base para a decisão sobre o concurso público e para o controle da despesa com pessoal.

8.2.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.3. Proposta

8.3.1. A proposta deverá conter o preço mensal e global, em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto, com validade mínima de 90 (noventa) dias.

8.3.2. Será considerada inexequível a proposta que não demonstre a viabilidade dos custos para a execução do objeto, sendo assegurada ao fornecedor, antes de eventual desclassificação, a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 42.799,92 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme mapa de preços constante dos autos.

9.2. A estimativa foi elaborada com base em propostas solicitadas diretamente a fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo V do Decreto Municipal nº 0204001/2024, diante da inexistência de contratações similares com especificidade satisfatória nos portais oficiais (PNCP, Portal de Licitações do TCE-CE e Portal de Compras Públicas), conforme justificativa constante dos autos.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Santana do Cariri/CE para o exercício de 2026, nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO / FONTE
Governo (Fundo Geral)	01.02.01.04.122.0002.2.2002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo	3.3.90.39.00 / 500000000
Educação	01.14.01.12.122.0002.2.2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39.00 / 500000000
Assistência Social	02.15.01.08.122.0002.2.20572 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00 / 500000000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO / FONTE
Saúde	02.16.01.10.122.0002.2.2075 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 / 500000000

10.2. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
11.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
11.3. Entregar os produtos nos prazos do cronograma, com qualidade técnica, fundamentação legal e metodologia explicitada;
11.4. Realizar, no mínimo, uma visita técnica mensal à sede da contratante e participar das reuniões convocadas pela Comissão Especial ou pela fiscalização;
11.5. Corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, os produtos e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
11.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inexistindo vínculo empregatício entre seu pessoal e a contratante;
11.8. Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos;
11.9. Guardar sigilo sobre as informações obtidas e observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento dos dados pessoais;
11.10. Atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais do contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados;
11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impeça ou atrase a execução, bem como eventual omissão ou atraso das Secretarias no fornecimento de dados;
11.12. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
11.14. Abster-se de participar da futura contratação da organização e execução do concurso público, nos termos do item 4.5 deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e os termos de sua proposta;
12.2. Emitir a Ordem de Serviço e designar gestor e fiscal(is) do contrato;
12.3. Disponibilizar, por meio da Comissão Especial e das Secretarias, as informações, documentos, bases de dados e acessos necessários à execução dos serviços, em tempo hábil;
12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando-as formalmente à contratada, com fixação de prazo para correção;
12.5. Receber provisória e definitivamente os produtos, ou rejeitá-los quando em desacordo com este Termo de Referência;
12.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas, com as retenções tributárias devidas;
12.7. Liberar o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
12.8. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
12.9. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Ao responsável pelas infrações acima poderão ser aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções, observado o Anexo XXII do Decreto Municipal nº 0204001/2024:

a) advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada nos seguintes parâmetros: de 0,5% a 10% para inexecução parcial sem prejuízo à Administração ou retardamento injustificado da execução; de 10% a 15% para deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou dar causa à inexecução parcial que cause dano à Administração; e de 15% a 30% para inexecução total do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana do Cariri, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações das alíneas “b” a “g” do item 13.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações das alíneas “h” a “l” do item 13.1, bem como nas demais hipóteses que justifiquem penalidade mais grave, precedida de análise jurídica e de competência exclusiva da autoridade superior.

13.3. Pelo descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, elevada a 20% (vinte por cento) na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, sem prejuízo da responsabilidade civil.

13.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, e o valor desta poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será extinto naturalmente com a conclusão do objeto e a entrega definitiva do Relatório Técnico Conclusivo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O contrato somente poderá ser alterado nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 0204001/2024 e nos princípios gerais de direito público.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas desta contratação.

Santana do Cariri/CE, 10 de novembro de 2026.

_____
Ericka Rodrigues Maia
Ord. de Desp. da Sec. de Governo

_____
Maria Eliane Cidade Werton
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social

_____
Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde

_____
Márcio do Carmo da Silva
Ord. de Desp. da Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As Secretarias municipais de Governo, Saúde, Assistência Social e Educação do município de Santana do Cariri/Ce, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, nos do art. 15, VII do Decreto Municipal nº 0204001/2024, e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL, MAPEAMENTO DE CARGOS, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DESTINADO A SUBSIDIAR, FUNDAMENTAR E ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE QUANTO À VIABILIDADE, NECESSIDADE, DIMENSIONAMENTO E PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI – CE**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abrangida pelos créditos orçamentários previstos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho e não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos, consignados no respectivo Orçamento Municipal, ao município de Santana do Cariri/Ce no orçamento 2026: 01.02.01.04.122.0002.2002- Manutenção das atividades da Secretaria de Governo; 02.15.01.08.122.0002.2057- Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social; 01.14.01.12.122.0002.2035- Manutenção das atividades das secretarias de educação; 02.16.01.10.122.0002.2075- manutenção das atividades da secretaria de saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceira pessoa jurídica; Fonte de recurso: 50000000; 500100200.

Santana do Cariri-CE, 10 de novembro de 2026

_____
Ericka Rodrigues Maia
Ord. de Desp. Da Sec. de Governo

_____
Maria Eliane Cidade Werton
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social

_____
Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde

_____
Márcio do Carmo da Silva
Ord. de Desp. da Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

DESPACHO PARA A EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Ilmo. Sr.
Procurador Geral do Município de Santana do Cariri/CE.
Sr. Anderson Cândido Neves
Procuradoria-Geral do Município

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação do processo **administrativo n°202606190002**, na forma de Dispensa Eletrônica.

Ilmo, Procurador Geral, cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente, solicitar emissão de parecer, referente ao processo administrativo de Dispensa Eletrônica, para exame de legalidade, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/21, para fins de averiguar a juridicidade do processo, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL, MAPEAMENTO DE CARGOS, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DESTINADO A SUBSIDIAR, FUNDAMENTAR E ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE QUANTO À VIABILIDADE, NECESSIDADE, DIMENSIONAMENTO E PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI – CE**

Santana do Cariri-CE, 10 de novembro de 2026

_____
Ericka Rodrigues Maia
Ord. de Desp. Da Sec. de Governo

_____
Maria Eliane Cidade Werton
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social

_____
Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde

_____
Márcio do Carmo da Silva
Ord. de Desp. da Secretaria de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Minuta da dispensa eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

Parecer jurídico 13/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

AUTORIZAÇÃO PARA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a despesa do procedimento administrativo de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e demais dispositivos da referida lei, bem como as normas do art. 48 do Decreto Municipal n° 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL, MAPEAMENTO DE CARGOS, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DESTINADO A SUBSIDIAR, FUNDAMENTAR E ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE QUANTO À VIABILIDADE, NECESSIDADE, DIMENSIONAMENTO E PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI – CE.**

Informamos ainda que o presente processo deverá ser instruído conforme minuta da dispensa eletrônica devidamente aprovada pela procuradoria jurídica dessa municipalidade, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/21.

Encaminha-se os autos do processo ao Agente de Contratação para as providências cabíveis.

Santana do Cariri-CE, 16 de novembro de 2026

_____
Ericka Rodrigues Maia
Ord. de Desp. Da Sec. de Governo

_____
Maria Eliane Cidade Werton
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social

_____
Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde

_____
Márcio do Carmo da Silva
Ord. de Desp. da Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala de Licitação, **Recebo** das Secretarias municipais de Governo, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Santana do Cariri/Ce, e **AUTUO** o processo de dispensa eletrônica **n° 17.11.2026.01-CDE**, na sua forma eletrônica, a ser realizado pela plataforma compras.gov, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras; com critério de julgamento menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL, MAPEAMENTO DE CARGOS, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DESTINADO A SUBSIDIAR, FUNDAMENTAR E ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE QUANTO À VIABILIDADE, NECESSIDADE, DIMENSIONAMENTO E PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI – CE.**

Certifico ainda que juntei aos autos do processo a Portaria n° 0403001/2024, na qual prevê a nomeação/designação dos agentes para atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Santana do Cariri-CE, 17 de novembro de 2026

_____
Michele Ferreira Gonçalves
Agente de Contratação